

2019年	\$ 3,116,820.00
2020年	\$ 3,116,820.00
2021年	\$ 3,116,820.00
2022年	\$ 779,205.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.074.05的撥款支付。

三、二零一八年至二零二二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月二十四日

行政長官 崔世安

Ano 2019	\$ 3 116 820,00
Ano 2020	\$ 3 116 820,00
Ano 2021	\$ 3 116 820,00
Ano 2022	\$ 779 205,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.074.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2022 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2021, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 105/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「新城區污水處理廠地質勘測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城區污水處理廠地質勘測」服務的合同，金額為\$23,895,670.00（澳門幣貳仟叁佰捌拾玖萬伍仟陸佰柒拾元整），並分段支付如下：

2017年	\$ 14,337,402.00
2018年	\$ 9,558,268.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.044.133.02的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2017

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Investigações do Solo para a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Investigações do Solo para a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», pelo montante de \$ 23 895 670,00 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, seiscentas e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 14 337 402,00
Ano 2018	\$ 9 558 268,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.044.133.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月二十四日

行政長官 崔世安

第 106/2017 號行政長官批示

就與吳志堅個人企業主訂立執行「西望洋眺望台街17-43及71號官邸裝修設計連施工工程」的合同，已獲第507/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$29,942,672.20（澳門幣貳仟玖佰玖拾肆萬貳仟陸佰柒拾貳元貳角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第507/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年	\$ 5,988,535.00
2016年	\$ 20,507,976.61
2017年.....	\$ 3,446,160.59

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目1.011.105.01的撥款支付。

二零一七年四月二十四日

行政長官 崔世安

第 107/2017 號行政長官批示

就與吳志堅個人企業主訂立執行「鮑公馬路17-17A號官邸裝修設計連施工工程」的合同，已獲第506/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 507/2015, foi autorizada a celebração do contrato com Judas Ung E.I., para a execução de «Empreitada de Conceção e Remodelação das Residências Governamentais situadas nos n.ºs 17-43 e 71 da Rua do Miradouro de Santa Sancha»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 29 942 672,20 (vinte e nove milhões, novecentas e quarenta e duas mil, seiscentas e setenta e duas patacas e vinte avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 507/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2015	\$ 5 988 535,00
Ano 2016	\$ 20 507 976,61
Ano 2017	\$ 3 446 160,59

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 1.011.105.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 506/2015, foi autorizada a celebração do contrato com Judas Ung E.I., para a execução de «Empreitada de Conceção e Remodelação da Residência Governamental localizada na Estrada de D. João Paulino 17-17A»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado des-